

# TRAMITANDO

## CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

---

**PLO 06/2024**

**AUTOR: ALBANES FIUZA**

A NOMEAÇÃO DE RUA QUE INICIA-SE NA RUA 01 DO LOTEAMENTO E TERMINA NA PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO. ESSA RUA PASSARÁ A TER A DENOMINAÇÃO DE RUA JOSÉ WILDE BATISTA, NO LOTEAMENTO DR. VALIM, NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA

## PROTOCOLO

Nº \_\_\_\_\_ /20\_\_

Matéria: \_\_\_\_\_

Em: 20, 02, 24. Às 17:00

Recebido: *Bybeto Costa*



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



### PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2024.

### Vereador FRANCISCO ALBANES MACHADO FIUZA.

DISPÕE SOBRE: A NOMEAÇÃO DE RUA QUE INICIA-SE NA RUA 01 DO LOTEAMENTO E TERMINA NA PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, ESSA RUA PASSARÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA JOSÉ WILDE BATISTA, NO LOTEAMENTO DR. VALIM NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, APROVOU;

Art. 1º - Fica denominada de José Wilde Batista, a rua que se inicia na Rua 01 do Loteamento e finaliza na Rua Pedro Ferreira do Nascimento, No Loteamento Dr. Valim no Município de Pindoretama/CE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Pindoretama/CE, 20 de fevereiro de 2024.*

*Albanes*  
**FRANCISCO ALBANES MACHADO FIUZA**  
Vereador  
Câmara Municipal de Pindoretama/CE.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**

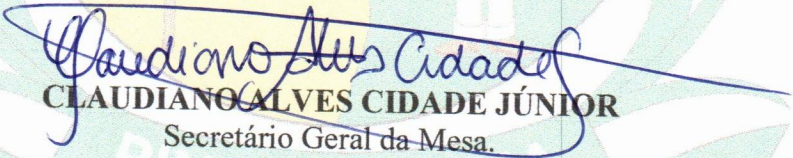


## **CERTIDÃO**

*Certifico que em cumprimento ao Art. 115, numerei o presente  
Projeto de Lei que passa a tramitar sob o Nº **06/2024***

*Encaminhado à Presidência.*

*Pindoretama/CE, 20 de Janeiro de 2024.*

  
**CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR**  
Secretário Geral da Mesa.  
Matricula 000168-6





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



**DESPACHO**

*A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama, em conformidade com o Artigo 121 do Regimento Interno desta Casa determina a sua tramitação nos moldes legais.*

*Estando elencada a propositura no Artigo 122 do Regimento Interno, deverá seguir para a Procuradoria da Casa, com fito de receber Orientação Técnica e posterior encaminhamento a (as) Comissões competente(s).*

*Pindoretama/CE, 20 de Fevereiro de 2024.*

*MARIA GORETTE CAVICANI BASTOS SOBRINHA*  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **ORIENTAÇÃO TÉCNICA**

**PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.  
ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2024**

**MATÉRIA:** Projetos de Lei Ordinária Nº 03,04,05,06,07,08/2024

**AUTORIA:** Albanez Fiuza

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS  
NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE.

**PROTOCOLO:** 20/02/2024

**ENTRADA EM PLENÁRIO:** 20/02/2024

### **1- RELATÓRIO:**

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta casa legislativa para emissão de parecer técnico sobre os aspectos de formalidade, legalidade e constitucionalidade os Projetos de Leis de autoria do Vereador Albanez Fiuza, que tem por objetivo promover a denominação dos seguintes logradouros:

- 1) A NOMEAÇÃO DE RUA QUE INICIA-SE NA ABDON CORREIA LIMA E TERMINA NA JOSÉ RINALDO ALVES, ESSA RUA PASSARÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA MAURO FERREIRA GONDIM, EX-PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO; NO LOTEAMENTO DR. VALIM NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE.
- 2) A NOMEAÇÃO DE RUA INICIA-SE NA ABDON CORREIA LIMA E TERMINA NA RUA 06 DO LOTEAMENTO, ESSA RUA PASSARÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA MARIA ADAMIR LIMA SILVA,

Página 1 de 4





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **ORIENTAÇÃO TÉCNICA**

*PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.*

EMPRESÁRIA QUE MUITO CONTRIBUIU NO MUNICÍPIO; NO  
LOTEAMENTO DR. VALIM NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE.

- 3) A NOMEAÇÃO DE RUA QUE SE INICIA NA ABDON CORREIA LIMA E TERMINA NA RUA PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, ESSA RUA PASSARÁ A DENOMINAÇÃO DE **RUA PAULO CESAR LIMA**, NO LOTEAMENTO DR. VALIM NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE.
- 4) A NOMEAÇÃO DE RUA QUE SE INICIA NA RUA 01 DO LOTEAMENTO E TERMINA NA PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, ESSA RUA PASSARÁ A DENOMINAÇÃO DE **RUA JOÃO AVELINO FREIRES**, NO LOTEAMENTO DR. VALIM NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE.
- 5) A NOMEAÇÃO DE RUA QUE SE INICIA NA RUA 01 DO LOTEAMENTO E TERMINA NA PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, ESSA RUA PASSARÁ A DENOMINAÇÃO DE **RUA LINDOLFO COSTA LIMA**, NO LOTEAMENTO DR. VALIM NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE.
- 6) A NOMEAÇÃO DE RUA QUE SE INICIA NA RUA 01 DO LOTEAMENTO E TERMINA NA PEDRO FERREIRA DO NSCIMENTO,

Página 2 de 4





CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA



## ORIENTAÇÃO TÉCNICA

PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.  
ESSA RUA PASSARÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA JOSÉ WILDE  
BATISTA, NO LOTEAMENTO DR. VALIM NO MUNICÍPIO DE  
PINDORETAMA/CE.

É o sucinto relatório. Passa-se à apreciação sob o prisma estritamente jurídico.

### 2- ANÁLISE JURÍDICA:

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, consoante redação dada pelo art. 122, §§ 3º e 4º do Regimento Interno, razão pela qual não se incursiona em discussões de questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Outrossim, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Inicialmente, trata-se de matéria de competência desta casa legislativa, uma vez que a Lei Orgânica de Pindoretama, em seu art. 34, inciso XVI, estabelece que compete privativamente a Câmara Municipal “**autorizar a alteração denominação de prédios, vias e logradouros públicos**”. O referido dispositivo tem replicação no Regimento Interno, em seu art. 41, inciso XIV.

Desta feita, preenchido os requisitos de iniciativa e técnica legislativa adotada, pode a Sra. Vereadora propor o presente projeto de lei, com fulcro nos dispositivos legais acima.

Quanto aos requisitos Legais e Constitucionais, esta Assessoria entende que se encontram presentes. Portanto, o entendimento é de que não há óbice jurídico ao Projeto de Lei em comento, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres vereadores.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **ORIENTAÇÃO TÉCNICA**

**PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.**

### **3- CONCLUSÃO:**

Todo o exposto trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação.

**Diante do exposto**, do ponto de vista de constitucionalidade e juridicidade, a Assessoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade dos Projetos de Lei em questão, uma vez que possuem elementos necessários para seguir os trâmites dentro do Processo Legislativo.

**Quórum de votação:** Projeto de Lei Ordinária a ser aprovado por **MAIORIA SIMPLES**.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

**É o parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Justiça e Redação.**

Pindoretama/CE, 20 de fevereiro de 2024.

*Celiza Brito Chaves*

**CELIZA BRITO CHAVES**

OAB/CE 30.645

Procuradora da Câmara Municipal de Pindoretama.

7 SET

PINDORETAMA

1987





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**

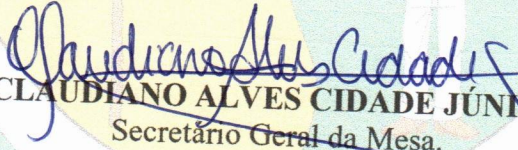


## CERTIDÃO

*Certifico que o presente Projeto de Lei Ordinária recebeu Orientação Técnica da Procuradoria da CMDP, que foi encaminhada a esta Secretaria Geral.*

*Em obediência ao despacho retro da Presidência, encaminho às comissões pertinentes elencas na parte final da orientação técnica.*

*Pindoretama/CE, 21 de Fevereiro de 2024.*

  
**CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR**  
Secretário Geral da Mesa.  
Matricula 000168-6





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



## **LIVRO DE PARECER**

**SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL**

**PARECER Nº 02/2024.**

### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**MATÉRIA:** Projetos de Lei Ordinária Nº 03,04,05,06,07,08/2024

**AUTORIA:** Albanez Fiuza

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A NOMENCLATURA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE.

**PROTOCOLO:** 20/02/2024

**ENTRADA EM PLENÁRIO:** 20/02/2024

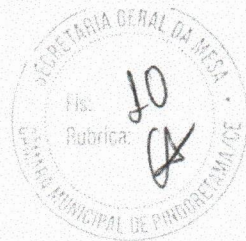
1. **RELATÓRIO:** Dispensa-se relatório.
2. **VOTO DO RELATOR:** Considerando acertados os apontamentos realizados pela Procuradoria desta Casa em seu estudo técnico, que opinou pela aprovação dos projetos em análise, os denominam os seguintes logradouros: **RUA MAURO FERREIRA GONDIM, RUA MARIA ADAMIR LIMA SILVA, RUA PAULO CESAR LIMA, RUA JOÃO AVELINO FREIRES, RUA LINDOLFO COSTA LIMA e RUA JOSÉ WILDE BATISTA.** Quanto ao mérito esta relatoria entende que se encontra-se satisfeitos os requisitos legais, regimentais e constitucionais exigidos para a tramitação de proposição de sua natureza, tendo esta relatoria exarado voto pela sua **APROVAÇÃO.**
3. **PARECER DA COMISSÃO:** Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 03,04,05,06,07,08/2024, após parecer favorável da Relatora, **conclui-se por acompanhar o voto,** o Presidente **CLEUSON CALIXTO DA SILVA** participou e consignou o voto de forma online e o Membro **FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA.**

Página 1 de 2





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



**LIVRO DE PARECER**  
SALA DAS COMISSÕES VEREADOR MOACIR MACIEL

Pindoretama/CE, 26 de fevereiro de 2024.

**CLEUSON CALIXTO DA SILVA**  
Presidente

*Laiz Suênia A. Ramalho*  
**LAÍZ SUÊNIA ALENCAR RAMALHO**  
Relatora

*Francisco Célido Scipião da Silva*  
**FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA SILVA**  
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**  
**DESPACHO**



*Tendo em vista a aprovação da presente propositura, na 02ª Sessão Ordinária, da 04 Sessão Legislativa, da 09ª Legislatura, determino à Secretaria Geral da Mesa, que anexe a documentação necessária para, em pó, seja encaminhado o mesmo ao Executivo Municipal como determina o caput do Artigo 166 do Regimento Interno desta Casa, para que se tome as providências legais que entender necessárias.*

*Ademais determino a Secretaria da Câmara que tome as providências contidas no Artigo 166 §1º do Regimento Interno desta Casa, quanto aos registros e arquivamentos das documentações.*

*Pindoretama/CE, 28 de Fevereiro de 2024.*

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



**MENSAGEM Nº 07/2024.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.**

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ MARIA MENDES LEITE**  
Prefeito Municipal  
Gabinete do Prefeito  
Rua Juvenal Gondim, 221 – Centro – Pindoretama/CE  
CEP: 62860-000.

**Assunto:** Encaminhamento do Autógrafo de Lei de nº 06/2024.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Encaminho coadunado a esta Mensagem, o Autógrafo de Lei conseguinte da Aprovação do Projeto de Lei Ordinário nº 06/2024 de **Autoria do Vereador Albanes Fiuza**, apreciado e aprovado durante a 02ª Sessão Legislativa Ordinária da 04ª Sessão Legislativa da 09ª Legislatura, realizada em 27 de fevereiro de 2024, sem emendas.

Ademais saliente que no corpo da Lei deve constar o nome do(a) Vereador(a) autor(a) do presente aprovado, como ordena a Lei Municipal 504/2019.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, que se façam necessários, ao tempo que renovo meus votos de estima e elevada consideração.

Pindoretama/CE, 28 de fevereiro de 2024.

  
**MARIA GORETTI CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**  
Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000  
CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – [cpindoretama@gmail.com](mailto:cpindoretama@gmail.com)





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



**AUTÓGRAFO DE LEI - Nº 06/2024.**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 06/2024.**

**DISPÕE SOBRE: A NOMEAÇÃO DE RUA QUE INICIA-SE NA RUA 01 LOTEAMENTO E TERMINA NA PEDRO FERREIRA DO NASCIMENTO, ESSA RUA PASSARÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA JOSÉ WILDE BATISTA, NO LOTEAMENTO DR. VALIM NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE.**


*A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, APROVOU;*

Art. 1º. Fica denominada de José Wilde Batista, a rua que se inicia na Rua 01 do Loteamento e finaliza na Rua Pedro Ferreira do Nascimento, No Loteamento Dr. Valim no Município de Pindoretama/CE.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Apreciado e aprovado durante a 02ª Sessão Legislativa Ordinária da 04ª Sessão Legislativa da 09ª Legislatura, realizada em 27 de fevereiro de 2024, sem emendas.**

*Pindoretama/CE, 28 de fevereiro de 2024.*

  
**MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.